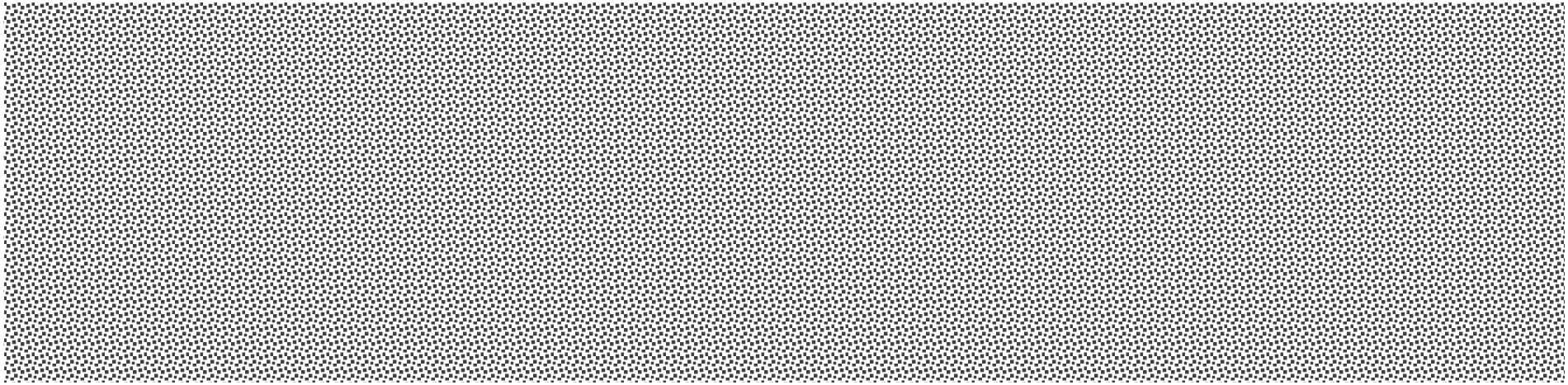
TORNA PÚBLICO O EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NOS SEGUINTES TERMOS:

4.14. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS INTEGRANTES DE FAMÍLIA INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO

4.14.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação federal.
4.14.2. Os candidatos deverão solicitar isenção de suas inscrições **no período de 22 e 23 de Outubro de 2026**, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o FORMULÁRIO ESPECÍFICO gerado (informações obrigatórias) ao finalizar sua inscrição.
4.14.4. Para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher cumulativamente, os seguintes requisitos:
(a) após gerar o número de inscrição, o candidato deverá clicar na aba isenções: escolher o tipo de isenção que se enquadra no seu perfil e anexar a documentação exigida no item 4.14.5.8. em formato PDF, para concretizar o pedido de isenção da taxa de inscrição. O candidato NÃO CLICAR EM: ENVIAR PEDIDO DE ISENÇÃO. O sistema não vai considerar o pedido de isenção.
(b) o pedido de isenção passará por análise e o resultado será divulgado na data descrita no quadro de atividades do edital.
(c) a ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do pedido.



4.14.5.5. Documentos anexados em tópicos não correspondentes aqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.
4.14.5.6. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação de isenção equivale a uma única comprovação.
4.14.5.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de isenção é exclusiva do candidato.

4.14.5.8. Documentos para serem enviado:

CONTROLE	REQUISITOS NECESSÁRIOS
A	Preencher e assinar o formulário específico de REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007, declarando que comprova a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei, ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB, e **devidamente assinado de próprio punho ou assinatura gov**.
B	Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único de uma Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital ou Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php
C	RG e CPF com foto ou documento equivalente.
D	Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses) em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água, de telefone fixo)

4.14.6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, **no dia 26 de Outubro de 2026**.
4.14.7. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos. O candidato que não constar o nome deverá entrar com recurso no prazo estabelecido, através do correio eletrônico para verificar o ocorrido: recursos.isencao@gmail.com
4.14.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.
4.14.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.14.9.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
4.14.9.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
4.14.9.3. não preencher o formulário específico do REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA;
4.14.9.4. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
4.14.9.5. não possua o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, no ato da inscrição;
4.14.9.6. que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.14.10. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal ou extemporâneo.
4.14.11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição para qualquer outra função temporária do Processo Seletivo Simplificado. A isenção é dada somente para pessoas hipossuficiência econômica integrantes de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

4.14.12. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
4.14.13. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de dispensa de pagamento da taxa de inscrição em meio diverso ao estabelecido no item 4.14.5.2., que não esteja anexada as documentações do item: 4.14.5.8., controle A, B, C e D da tabela.
4.14.14. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.14.15. A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico e órgãos públicos municipais, estaduais e federais para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.14.16. As pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.14.17. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado que serão divulgadas no site www.planejarconcursos.com.br. A Planejar não se responsabiliza por informações postadas em outros sites.
4.14.18. O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.
4.14.19. O candidato que solicitar a isenção e não justificar a ausência na Prova, será incluído no cadastro de INDEFERIMENTO e não será possível solicitar a isenção da inscrição nos próximos Concurso Públicos / Processos Seletivos Públicos realizado pela Banca Organizadora Planejar.

1) Ficam DEFERIDAS (confirmadas) as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos relacionados neste Edital, conforme normativa estabelecida no Item 4.14. do Edital de Abertura nº 002/2026. Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido estão **automaticamente inscritos**.

2) Ficam INDEFERIDAS (não confirmadas) as solicitações de isenção da taxa de inscrição dos candidatos relacionados neste Edital, conforme normativa estabelecida no Item 4.14. do Edital de Abertura nº 002/2026.

3) Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição será considerada a primeira solicitação.

4) Quanto ao indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso dos documentos não enviados de acordo com o item 8.2. do Edital 002/2026, abrindo prazo de recurso das 08h00min do dia 27/10/2026 até às 23h59min do dia 28/10/2026, para o correio eletrônico: **recursos.isencao@gmail.com**

INSC	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	NASC.	SITUAÇÃO	REQUER	CADAS	RG - CPF	ENDEREÇO
					CONTROLE A	CONTROLE B	CONTROLE C	CONTROLE D
113	AILTON OLIVEIRA MIRANDA	101 - 101-Professor Pedagogo-Sede	25/12/96	DEFERIDO	X	X	X	X
69	ALESSANDRA TEIXEIRA FERNANDES	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	08/11/80	INDEFERIDO		X	X	X
39	ALEXSANDRA CARNEIRO DA CUNHA	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	24/04/96	DEFERIDO	X	X	X	X
68	ALINE DE LIMA OLIVEIRA	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	22/11/00	DEFERIDO	X	X	X	X
15	ANA EMILIA AGUIAR DOS SANTOS	101 - 101-Professor Pedagogo-Sede	26/04/82	DEFERIDO	X	X	X	X
80	CAMILA CARVALHO SILVA	101 - 101-Professor Pedagogo-Sede	27/10/97	DEFERIDO	X	X	X	X
108	CLEIDIANE FERREIRA BISPO DOS SANTOS	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	17/01/97	DEFERIDO	X	X	X	X
92	CLEOMAR VILASBOAS DOS SANTOS	104 - 104-Professor Pedagogo-Escolas do Campo - Distrito	29/06/81	DEFERIDO	X	X	X	X
102	DAIANE ASSIS RAMOS	106 - 106-Professor Licenciado em Letras	20/05/85	INDEFERIDO		X		
61	DANIELA DA SILVA MOREIRA CUNHA	101 - 101-Professor Pedagogo-Sede	12/06/90	DEFERIDO	X	X	X	X
81	ELIANA FARIAS PORTILHO	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	14/08/94	DEFERIDO	X	X	X	X
42	ELISANDRA DA SILVA REIS	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	10/03/80	DEFERIDO	X	X	X	X
7	ELISANGELA SILVA SANTOS	106 - 106-Professor Licenciado em Letras	02/04/96	DEFERIDO	X	X	X	X
22	GÉSSICA RIBEIRO	101 - 101-Professor Pedagogo-Sede	06/01/97	INDEFERIDO		X	X	X
65	GLEICE FERREIRA DE ALMEIDA BORGES	106 - 106-Professor Licenciado em Letras	27/03/00	DEFERIDO	X	X	X	X
48	IZABEL CAMPOS DOS SANTOS	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	14/06/02	DEFERIDO	X	X	X	X
34	JENIFER KELLY DE ALENCAR SILVA	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	14/11/91	INDEFERIDO	X			
98	JORGE ANTONIO DA CRUZ SANTOS	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	13/08/98	DEFERIDO	X	X	X	X
79	JUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	28/06/92	INDEFERIDO		X		

84	JULIANA SILVA DA CUNHA	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	19/07/94	DEFERIDO	X	X	X	X
64	JULIANNA CLARISSA MENDONÇA SOUZA	106 - 106-Professor Licenciado em Letras	29/06/96	INDEFERIDO		X		
56	JUSCIENE SILVA SOUZA FERNANDES	106 - 106-Professor Licenciado em Letras	05/02/77	INDEFERIDO			X	
37	KÁTIA CORCINO SILVA	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	06/12/99	DEFERIDO	X	X	X	X
35	LEONEL MELQUIADES DOS SANTOS JÚNIOR	105 - 105-Professor Licenciado em Ciências-Sede e Distrito	08/12/02	DEFERIDO	X	X	X	X
90	LUANA MENDES DA SILVA SOUZA	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	01/07/93	INDEFERIDO	X			
2	MARCO MARTINS CUNHA	108 - 108-Professor Licenciado em Educação Física	19/09/83	DEFERIDO	X	X	X	X
99	MARCONDES SANTOS DA SILVA	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	02/01/01	DEFERIDO	X	X	X	X
125	MARCOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	107 - 107-Professor Licenciado em Matemática	10/12/76	INDEFERIDO		X	X	X
63	NAILSON SANTOS RIBEIRO	108 - 108-Professor Licenciado em Educação Física	24/12/88	DEFERIDO	X	X	X	X
51	RAIMUNDO MATHEUS RIBEIRO DE ANDRADE	106 - 106-Professor Licenciado em Letras	05/03/94	DEFERIDO	X	X	X	X
97	REGIANE PEREIRA LIMA DE JESUS	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	05/03/98	DEFERIDO	X	X	X	X
86	RUTE ALVES DOS SANTOS	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	12/11/79	DEFERIDO	X	X	X	X
88	SARA FIGUERÊDO DE CERQUEIRA	106 - 106-Professor Licenciado em Letras	06/09/00	DEFERIDO	X	X	X	X
38	SELMA DA SILVA LIMA	103 - 103-Professor Pedagogo-Distrito	12/04/88	INDEFERIDO				
13	VANDERLÂNIA CARNEIRO DOS SANTOS	101 - 101-Professor Pedagogo-Sede	19/07/80	INDEFERIDO				X

LEGENDA:

	Não enviou documentação
X	Enviou documentação

A negação de qualquer Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição é baseada em razões específicas, que serão apresentadas conforme o caso e critérios abaixo especificados.

INTEGRANTE DE FAMÍLIA INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS (CADÚNICO) DEVERÁ ENVIAR:

CONTROLE	REQUISITOS NECESSÁRIOS
A.1	Preencher e assinar o formulário específico de ***REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA***, *(https://www.planejarconcursos.com.br/Sao_Jose_2026_FORMULARIO_ISENCAO.pdf)* REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007, declarando que comprova a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei, ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB, e **devidamente assinado de próprio punho**.
B.1	Declaração emitida pelo Coordenador do setor de Cadastro Único de uma Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias, declarando que o candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital ou Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php
C.1	RG e CPF com foto ou documento equivalente.
D.1	Comprovante de residência atualizado (últimos 06 meses) em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água, de telefone fixo)

CONSIDERAR COMO DESISTENTES DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA OS CANDIDATOS QUE NÃO ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NO PERÍODO ESPECÍFICO, CONFORME NORMATIVA ESTABELECIDA NO ITEM 4.14. DO EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2026.

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São José do Jacuípe / BA, 26 de Outubro de 2026.

Banca Examinadora Planejar